

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.554, de 29 de maio de 2014.

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.173, de 18 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias no valor de R\$2.510.120,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil e cento e vinte reais).

02.01.03	02 122 1301	2.109	0027	3190 11	R\$	210.000,00
02.04.02	04 121 1301	2.003	0261	3191 13	R\$	25.000,00
02.05.01	04 122 1302	2.029	0303	4490 52	R\$	1.000,00
02.06.02	12 365 1303	1.210	0373	4490 51	R\$	1.432.000,00
02.06.03	12 306 1303	2.211	0383	3390 30	R\$	35.000,00
02.06.05	12 361 1303	2.055	0474	3190 05	R\$	10.000,00
02.06.05	12 365 1303	2.154	0498	3191 13	R\$	35.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.121	0610	3390 39	R\$	175.000,00
02.07.01	10 301 1313	1.015	0657	4490 51	R\$	60.000,00
02.07.01	10 301 1313	1.015	0658	4490 51	R\$	86.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.326	0732	3390 46	R\$	3.500,00
02.07.01	10 301 1313	2.326	0734	4490 52	R\$	3.000,00
02.08.02	17 512 1307	1.023	0961	4490 51	R\$	38.000,00
02.09.01	08 122 1301	2.311	2015	3390 39	R\$	4.300,00
02.09.05	08 243 1309	0.191	2052	3350 43	R\$	16.800,00
02.09.06	08 244 1309	0.056	2087	3390 39	R\$	4.000,00
02.09.06	08 244 1309	1.209	2099	4490 52	R\$	22.520,00
02.09.06	08 244 1309	2.429	2157	3390 36	R\$	50.000,00
02.10.02	04 122 1310	2.025	2182	3390 39	R\$	280.000,00
02.11.01	04 181 1306	2.229	2247	3390 30	R\$	12.000,00
02.11.04	15 452 1307	2.284	2336	3390 30	R\$	7.000,00

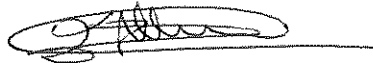
Art. 2º - Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02.05.02	04 121 1301	2.187	0309	3390 39	R\$	1.000,00
02.06.02	12 362 1303	1.187	0366	4490 51	R\$	1.432.000,00
02.06.03	12 306 1303	2.034	0377	3390 30	R\$	35.000,00
02.06.04	12 361 1303	2.065	0412	3190 11	R\$	45.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.075	0589	3390 30	R\$	35.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.121	0609	3390 36	R\$	20.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.121	0612	3390 47	R\$	30.000,00

02.07.01	10 301 1313	2.076	0666	3390 30	R\$	10.000,00
02.07.01	10 31 1313	2.078	0676	3390 30	R\$	60.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.081	0688	3190 13	R\$	169.500,00
02.07.01	10 301 1313	2.326	0728	3190 11	R\$	3.000,00
02.08.02	04 451 1307	1.200	0927	4490 51	R\$	38.000,00
02.08.02	15 451 1304	1.052	0944	4490 51	R\$	522.000,00
02.09.06	08 244 1309	1.209	2095	3390 30	R\$	9.000,00
02.09.06	08 244 1309	2.069	2100	3390 32	R\$	88.620,00
02.11.02	18 541 1307	2.290	2265	4490 52	R\$	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de maio de 2014.



Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



Pedro Raymundo
Secretário Municipal de Finanças